



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



**DOCUMENTOS DE CADASTRO**  
**LICITANTE: ACL SANTOS COM. DE**  
**GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE "FREITAS SOUZA COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA"



Pelo presente instrumento particular, os signatários **ANTÔNIO CARLOS QUEIROZ DE FREITAS**, brasileiro, casado com Regime de Comunhão de Bens, Comerciante, nascido em 03/08/1960 na cidade de Nova Timboteua-Pa, identidade nº 3469662 SSP/PA expedida em 01/06/1992, CPF 101.438.152-53, residente e domiciliado Trav. Rui Barbosa nº 01, Bairro Capanema, Capanema-Pa CEP 68.700-000 e **J. BRITO DE SOUZA - EPP**, empresa com sede à Trav. João XVIII c/av. Visconde do Rio Branco, nº 20BCD, Centro, Bragança-PA, CNPJ nº 06.941.097/0001-13, Inscrição Estadual nº 15.240.229-2, e registrado na Junta Comercial sob nº 15101280974, neste ato representada pelo proprietário **JEROEL BRITO DE SOUZA**, brasileiro, casado, em Regime de Comunhão Total de de Bens, empresário, nascido em 11/07/1972, CI nº 3824819 SSP/PA, CIC nº 380.485.582-20 residente e domiciliado a Passagem Francisco Peixoto nº 1123, Bairro Dom João VI, Capanema-PA, CEP 68.701-180. Resolvem constituir uma sociedade empresarial personificada, que irá operar na Praça de Belém (PA), de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: FORMA, DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO**

A sociedade adotará a forma "**limitada**", e será regida pelos artigos 1.052 e seguintes, c.c artigos 997 e seguintes, do Código Civil Brasileiro, naquilo em que for aplicável, utilizando a denominação social "**FREITAS SOUZA COMÉRCIO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**", com sede e foro na Trav. João XXIII nº 18, Bairro Centro na Cidade de Bragança, Estado do Pará, CEP 68600-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA: FILIAIS**

A sociedade poderá, a qualquer tempo, criar, manter ou extinguir sucursais, filiais, agências, escritórios ou representações em qualquer ponto do território nacional, ou fora dele, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios averbada no Registro Público de Empresas Mercantis da circunscrição de sua sede.

**Parágrafo único:** Quando a sociedade instituir sucursal, filial ou agência na circunscrição de outro Registro Público de Empresas Mercantis, neste deverá também inscrevê-la, com a prova da inscrição originária.

**CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO**

A sociedade é constituída por **prazo indeterminado**, na forma permitida pela legislação brasileira em vigor, de devendo iniciar suas atividades, a partir da data da inscrição deste instrumento no Registro Público de Empresas Mercantis.

**CLÁUSULA QUARTA: OBJETO**

O objeto principal da sociedade será o **comércio atacadista de gêneros alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, comércio atacadista de bebidas em geral, comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiadas, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE "FREITAS SOUZA COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA"



**CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL**

O Capital Social é de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)** dividido em 50.000 (Noventa Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, que serão subscritas e integralizadas pelos os sócios, da seguinte maneira:

**a) ANTONIO CARLOS QUEIROZ DE FREITAS:**

**49.000** (Quarenta e Nove Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, num total de **R\$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais)**, que serão totalmente integralizadas em moeda corrente do País, contados desta, correspondendo a uma participação de 98 % (Noventa e Oito) do Capital Social;

**b) :J BRITO DE SOUZA EPP : 1.000(Mil)** quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, num total de **R\$ 1.000,00 (Mil Reais)**, que serão totalmente integralizadas em moeda corrente do país retirados do Capital Social da Empresa, correspondendo a uma participação de 2% do Capital Social;

1º: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, salvo para efeito de transferência, caso em que se observará o disposto na Cláusula Décima Sétima, no presente instrumento.

2º: O Capital Social poderá ser aumentado, uma ou várias vezes, pela criação de partes novas, representadas por dinheiro em espécie ou bens suscetíveis de avaliação em dinheiro, ou, ainda, pela conversão de parte das reservas, mediante deliberação dos sócios.

3º: Na medida em que forem sendo criadas filiais, será destacado do total do Capital Social o valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), para o funcionamento de cada uma delas.

**CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052, do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA SÉTIMA: ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade, nos termos do artigo 1.060, do Código Civil Brasileiro será exercida pelo sócio **ANTONIO CARLOS QUEIROZ DE FREITAS**, antes qualificados, com os seguintes poderes e limitações:

1º: O sócio administrador, dispensado de caução, fica investido de amplos poderes para usar a denominação social e representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários ou complementares à administração e direção dos negócios sociais.

2º: Nas operações que importarem em alienar ou onerar bens móveis e imóveis ou, ainda, direitos a eles relativos, a sociedade deverá ser representada, em conjunto, por todos os sócios.

*(Handwritten signatures and initials)*

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE "FREITAS SOUZA COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA"



3º: Fica vedado ao sócio administrador o uso da denominação social, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, em prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de mera liberalidade, em negócios estranhos ao objeto social;

4º: Somente obrigaram a sociedade os atos do administrador, exercido nos limites dos seus poderes, definidos neste instrumento;

5º: Ao sócio administrador é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhes facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

6º: O administrador responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

7º: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por ser encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

**CLÁUSULA OITAVA: "PRÓ-LABORE"**

Fica assegurado ao sócio administrador o direito de retirar, mensalmente, a título de "pró-labore", as importâncias que forem previamente estabelecidas, de comum acordo, firmado, por escrito, entre os sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas e os limites fiscais vigentes, e o sócio quotista retira a título de "pró-labore" a importância de 03(Três) salários mínimos vigente.

**CLÁUSULA NONA: EXERCÍCIO SOCIAL:**

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se, necessariamente, em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, para elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, que serão julgados pelos sócios, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social.

Parágrafo Único: Os documentos referidos no "caput" desta cláusula serão colocados à disposição dos sócios, até 30 (trinta) dias da Reunião da Assembléia de Sócios, quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS**

Os lucros ou prejuízos apurados no balanço anual deverão ser distribuídos entre os sócios na proporção das respectivas quotas de capital. Sempre que houver lucro, a sociedade deverá deduzir do mesmo, antes da distribuição, a percentagem mínima de 10% (dez por cento), destinada à constituição ou aumento das reservas ou provisões julgadas necessárias ao desenvolvimento dos negócios sociais.

*A J*

*[Handwritten signature]*

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE "FREITAS SOUZA COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA"



**Parágrafo único:** Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital, nos termos do Art. 1.059, do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DECISÕES DA SOCIEDADE**

Quando competir aos sócios decidir sobre os negócios da sociedade, inclusive quando a reforma do ato constitutivo e à administração, as deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um, nos termos do Art. 1.010 do Novo Código Civil Brasileiro, assistindo ao divergente o direito de retirar-se da sociedade, nas condições previstas na Cláusula Décima Segunda do presente instrumento, mediante notificação ao sócio remanescente, ou aos demais sócios, quando houver, com antecedência mínima de sessenta dias, nos termos do Art. 1.029 do Novo Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo Único:** Nos trinta (30) dias subseqüentes à notificação, pode o sócio remanescente, ou, os demais sócios, quando houver, optar pela dissolução da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RETIRADA DE SÓCIO**

Na hipótese de retirada de qualquer dos sócios, o outro, ou outro, quando houver, deverá ser notificado com antecedência mínima de sessenta dias, nos termos do Art. 1.029 do Código Civil.

1º: Os haveres dos sócios retirante, compreendendo capital, lucros e quaisquer outros créditos, serão apurados pelo montante efetivamente realizado e será liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantando, na data da ocorrência;

2º: Os haveres apurados na forma acima estabelecida, serão pagos ao sócio retirante em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

3º: O capital social sofrerá a correspondente redução, salvo se o sócio remanescente, suprir o valor da quota.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FALECIMENTO OU INCAPACIDADE DE SÓCIO**

Será também reembolsado dos respectivos haveres, na forma e condições da cláusula precedente, o cônjuge sobrevivente, e/ou os herdeiros do sócio que vier a falecer ou for interdito judicialmente, por incapacidade legal.

**Parágrafo único:** O sucessor das quotas de "de cujus" poderá optar pelo ingresso na sociedade, hipótese em que não se aplicará o previsto no "caput" desta cláusula.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PROSSEGUIMENTO DAS ATIVIDADES SOCIAIS**

Em qualquer das hipóteses estabelecidas nas duas (02) cláusulas anteriores, a sociedade não entrará em dissolução, podendo o sócio remanescente continuar com as atividades sociais, até a efetiva regularização do quadro societário.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RESPONSABILIDADE REMANESCENTE**

A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação, nos termos do Art. 1.032 do Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: TRANSFORMAÇÃO, CISÃO, FUSÃO E DISSOLUÇÃO**

Mediante deliberação dos sócios, a sociedade poderá cindir-se, transformar-se em qualquer outro tipo legalmente admitido, assim como incorporar ou ser incorporada, fundir-se com outra ou outras, ou ainda, entrar em dissolução. Nesta última hipótese os sócios determinarão a forma de liquidação, as condições de extinção da pessoa jurídica e o destino do seu patrimônio, e nomearão um liquidante, que poderá um dos sócios ou terceiro, um liquidante, estranho à sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: TRANSFERENCIA DE QUOTAS**

É expressamente vedado a qualquer dos sócios transferir suas quotas a terceiros, estranho à sociedade, sem o prévio e expresso consentimento do outro, que terá preferência em adquiri-las, em igualdade de condições, dentro de 30 ( trinta) dias, contados da data em que tomar conhecimento formal da proposta do interessado. O silêncio do sócio a quem se oferecer a preferência importará na desistência do respectivo direito.

1º: Um sócio poderá ceder sua quota, total ou parcialmente, a outro sócio, independentemente de audiência dos demais, quando houver.

2º: Na mesma hipótese, a cessão só terá eficácia quanto á sociedade e terceiros, inclusive para fins do parágrafo único do Art. 1.003, do Código Civil, a partir da averbação do respectivo instrumento, subscrito pelos sócios anuentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: CASOS OMISSOS**

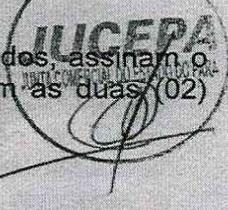
Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Livro II (DO DIREITO DA EMPRESA), TÍTULO II ( DA SOCIEDADE LITMIADA), DA Lei nº 10.406, 10 de janeiro de 2002 – Código Civil Brasileiro, e, supletivamente, pelas normas da Sociedade Anônima.

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE "FREITAS SOUZA COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA"

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em três (03) vias de igual teor, juntamente com as duas (02) testemunhas abaixo, na forma da lei.



Belém (PA), 15 de abril de 2007.

REC. 1

*Antonio Carlos Queiroz de Freitas*  
**ANTONIO CARLOS QUEIROZ DE FREITAS**  
CPF: 101.438.152-53

Visto do advogado

**Daniel Lacerda Farias**  
OAB: 9933  
CRECI: 3536

*José Brito Epp*  
**J BRITO EPP**  
CNPJ 06.941.097/0001-13

Cartório de 2º Ofício	Reconhecimento por semelhança
7-1-2007	(s) assina(nte)s
Titularidade de poderes	de <i>[assinatura]</i>
SCR 104-888-0001 do	
Reconhecimento	
Partes: <i>[assinatura]</i>	Bragança: <i>[assinatura]</i>
Série: C-3	Em testemunha <i>[assinatura]</i>
Nº 001637156	
Bragança-Pará	

**JUCEPA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/05/2007  
SOB Nº: 15200977078  
Protocolo: 07/029560-3



FREITAS SOUZA COMÉRCIO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

*José Maria Cavalcante*  
Servidor Público

*[assinatura]*  
**GETULIO VILLAS MOREIRA**  
SECRETÁRIO GERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS**

Nome

**ANTONIO CARLOS QUEIROZ DE FREITAS**

Nº de inscrição

**101438152-53**

Data do Nascimento

**03/08/60**



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3469662 2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 22/08/2017

NOME ANTONIO CARLOS QUEIROZ DE FREITAS

TAS

FILIAÇÃO

RAIMUNDO DOMINGOS DE FREITAS

ANTONIA QUEIROZ DE FREITAS

NATURALIDADE

NOVA TIMBOTEUA PA

DATA DE NASCIMENTO

03/08/1960

DOC ORIGEM C. CASAMEN-CAPANEMA PA

NUM: 255

LIV: 02

FOL: 10

CPF 101438152-53

FATOR RH

11.553.848

ASSINATURA DO

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83



Antonio Carlos Queiroz de Freitas  
Diretor de Identificação - DIF

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

*Antonio Carlos Q. de Freitas*

ANTÔNIO CARLOS QUEIROZ DE FREITAS

S  
E  
R  
V  
I  
D  
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 08/03/98

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PÁRA  
POLÍCIA CIVIL  
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO



IMPRESSÃO DIGITAL



PROIBIDO PLASTIFICAR

*Antonio Carlos Q. de Freitas*  
ASSINATURA DO TITULAR

12.770.375

CARTEIRA DE IDENTIDADE

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
		<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.856.321/0001-02</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>31/05/2007</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ACL SANTOS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ATACADAO DO CARLITO</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada</b> <b>46.35-4-03 - Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada</b> <b>46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática</b> <b>46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria</b> <b>46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal</b> <b>46.35-4-02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante</b> <b>46.37-1-01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel</b> <b>46.37-1-02 - Comércio atacadista de açúcar</b> <b>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</b> <b>46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho</b> <b>46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos</b> <b>46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho</b> <b>46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais</b> <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>R JOAO PESSOA</b>	NÚMERO <b>190</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>68.700-030</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CAPANEMA</b>	UF <b>PA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>contec.contabil@gmail.com</b>		TELEFONE <b>(91) 3462-3259</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>31/05/2007</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.856.321/0001-02</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>31/05/2007</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ACL SANTOS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 77.29-2-99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>		
LOGRADOURO <b>R JOAO PESSOA</b>	NÚMERO <b>190</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>68.700-030</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CAPANEMA</b>
UF <b>PA</b>	TELEFONE <b>(91) 3462-3259</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>contec.contabil@gmail.com</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>31/05/2007</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **13/05/2015** às **12:13:39** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



**DOCUMENTOS DE CADASTRO**  
**LICITANTE: COOPERATIVA DE**  
**PRODUTORES DA AGRICULTURA**  
**FAMILIAR DE SALINOPOLIS**  
**COPROSAL**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME  
JALME JOSE DA PAIXAO COSTA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
1557024 SEQUE/PA

CPF 283.092.352-91 DATA NASCIMENTO 12/01/1968

FILIAÇÃO  
RAIMUNDO CHAGAS DA COS  
TA  
RAIMUNDA DA PAIXAO COS  
TA

PERMISSÃO ACC CAT. HABIL  
VALIDADE 14/04/2021 1ª HABILITAÇÃO 03/09/1992

Nº REGISTRO  
00078652609

VALIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1270190020

OBSERVAÇÕES

Área reservada para observações.

Assinatura do portador

LOCAL  
BELEM, PA

DATA EMISSÃO  
18/04/2016

ASSINATURA DO EMISSOR

51611034146  
PA250059410

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1270190020

DEBEM SER CUIDADOS

## ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALINÓPOLIS - COPROSAL

Aos vinte e cinco dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezesseis às dez horas, na sede administrativa da Cooperativa de Produtores da Agricultura Familiar de Salinópolis, situada no Ramal do Dezenove 6, Bairro: Zona Rural, Comunidade do Pindorama, CEP: 68721-000, Município de Salinópolis, Estado do Pará; atendendo a 1º convocação feita por meio do Edital nº 001/2016 que foram afixados cópias em prédios e locais públicos do município de Salinópolis, na sede da Cooperativa e divulgado entre os associados através de correspondência, reuniram-se em Assembleia Geral com o propósito de constituírem uma Sociedade Cooperativa nos termos da Legislação vigente, as seguintes pessoas: **FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA**, Brasileiro, casado, Produtor Rural, portador da cédula de identidade nº 1304464 4ª via, SSP/PA, CPF: 071.044.482-68, residente e domiciliado à passagem Danuza nº 305, Bairro Cutijuba; logradouro: Ilha de Cotijuba, CEP: 66846-230, Município de Belém, Estado do Pará. **FÁBIO RONALDO GOMES SILVA**, Brasileiro, Solteiro, Produtor Rural, portador da cédula de identidade nº 3555998 2ª via ssp/pa, CPF 511.152.122-49, residente e domiciliado à rua São Joaquim nº 544, bairro Centro, CEP 68786-000, Município de Santo Antônio do Tauá, Estado do Pará. **JOÃO ROBSON GOMES SILVA**, Brasileiro, Viúvo, Produtor Rural, portador da cédula de identidade nº 2631504 2ª via SSP/PA, CPF: 586.111.182-00, residente e domiciliado à rua São Joaquim, nº 555 bairro Centro, CEP: 68786-000, Município de Santo Antônio do Tauá, Estado do Pará. **JAIME JOSÉ DA PAIXÃO COSTA**, Brasileiro, solteiro, Produtor Rural, portador da Carteira de habilitação nº 00078652609 detran - Pa, CPF: 283.092.352-91, residente e domiciliado no Ramal do Dezenove, Bairro: Zona Rural, Logradouro: Pindorama, CEP: 68721-000, Município de Salinópolis, Estado do Pará. **EDMILSON REIS DE SOUZA**, Brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Produtor Rural, portador da cédula de identidade nº 2869887 SEGUP/PA, CPF: 778.343.132-15, residente e domiciliado à Vila Jutaizinho nº 29, CEP: 68720-000, Município de Santarém Novo, Estado do Pará. **ELIVALDO DE SENA RIBEIRO**, Brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, Produtor Rural, portador da cédula de identidade nº 3638879 2ª via POLICIA CIVIL/PA, CPF: 012.603.252-10, residente e domiciliado no Ramal do Dezenove, Bairro: Zona Rural, Logradouro: Pindorama, CEP: 68721-000, Município de Salinópolis, Estado do Pará. **JORGE LUIZ FERREIRA LIBORIO**, Brasileiro, casado, Produtor Rural, portador da cédula de identidade nº 5258700 2ª via POLICIA CIVIL/PA, CPF: 884.195.922-34, residente e domiciliado na Rodovia PA 124, CEP: 68721-000, Município de Salinópolis, Estado do Pará. **APOLINARIO DA COSTA LIBORIO**, Brasileiro, casado, Produtor Rural, portador da cédula de identidade nº 5810277 POLICIA CIVIL/PA, CPF: 244.818.822-04, residente e domiciliado à rua Jandir Fonseca, s/n, centro, CEP: 68721-000, Município de Salinópolis, Estado do Pará. **AUREMAR DOS SANTOS SANTA BRIGIDA**, Brasileiro, solteiro, nascido em 21.06.1971, Produtor Rural, portador da cédula de identidade nº 2951993 POLICIA CIVIL/PA, CPF: 580.993.382-91, residente e domiciliado à Travessa Vicença de Sousa nº 37, bairro Atlântico, CEP: 68721-000, Município de Salinópolis, Estado do Pará. **LUIS ALBERTO FREIRE DOS SANTOS**, Brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, Produtor Rural, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00475885846 Detran-Pa, CPF: 211.985.862-49, residente e domiciliado à rua Robson Gil Santos nº 2004, bairro Bom Jesus, CEP: 68721-000, Município de Salinópolis, Estado do Pará. **JOSÉ ALEIXO SANTANA**, Brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Produtor Rural, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04744933118 Detran-Pa, CPF: 621.496.522-34, residente e domiciliado à rua Manoel Alves Dias nº 318, bairro Bom Jesus II, CEP: 68721-000, Município de Salinópolis, Estado do Pará. **BENEDITO MELO DA ROCHA**, Brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, Produtor Rural, portador da cédula de identidade de nº 2297426 SSP/PA, CPF: 088.594.262.00, residente e domiciliado à rua Dilcinaldo A. Batista nº 393, bairro Bom Jesus, CEP: 68721-000, Município de Salinópolis, Estado do Pará. **BENEDITO BEJAMIM DA SILVEIRA COSTA**, Brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Produtor Rural, portador da cédula de identidade de nº 4967966 POLICIA CIVIL/PA, CPF: 159.013.432-04, residente e domiciliado à Travessa Nova nº 61, bairro Pindorama, CEP: 68721-000, Município de Salinópolis, Estado do Pará. **SIDNEY NOGUEIRA DA ROCHA**, Brasileiro, casado, Produtor Rural, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03305884798 Detran-Pa, CPF: 792.035.232-00, residente e domiciliado à rua Dilcinaldo A. Batista nº 393, bairro Bom Jesus, CEP: 68721-000, Município de Salinópolis, Estado do Pará. **ODIR CARLOS DE JESUS**

Junta Comercial do Estado do Pará

Certifico o Registro em 19/05/2017

Arquivamento 15400019445 de 19/05/2017 Protocolo 170134679 de 17/05/2017

Nome da empresa COOPERATIVA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALINOPOLIS - COPROSAL NIRE 1

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 113752757182058

22/05/2017



COPROSAL

**MOREIRA**, Brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, Produtor Rural, portador da cédula de identidade de nº 1995520 2ª via POLICIA CIVIL/PA, CPF: 356353202-87, residente e domiciliado à Vila Sto. Antônio s/n, CEP: 68720-000, Município de Santarém Novo, Estado do Pará. **VALDERINO MATOS DA SILVA**, Brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Produtor Rural, portador da cédula de identidade de nº 1866920 2ª via POLICIA CIVIL, CPF: 318.915.942-49, residente e domiciliado à Travessa Sta. Catarina nº150, bairro Atlântico II, CEP: 68721-000, Município de Salinópolis, Estado do Pará. **ROBERTO LIMA DA SILVA**, Brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade de nº 7081372 1ª via POLICIA CIVIL/PA, CPF: 025.324.192-88, residente e domiciliado à Rodovia PA-324 s/n, Travessa Samauma, CEP: 68730-000, Município de Nova Timboteua, Estado do Pará. **RAILSON LIMA DA SILVA**, Brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade de nº 7514074 1ª via POLICIA CIVIL/PA, CPF: 035.322.172-44, residente e domiciliado à Rodovia PA-324 s/n, Travessa Samauma, CEP: 68730-000, Município de Nova Timboteua, Estado do Pará. **JOSÉ JACIEL DA PAIXÃO COSTA**, Brasileiro, solteiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05233395707 Detran/PA CPF: 685.947.122-00, residente e domiciliado no Ramal do Dezenove, Bairro: Zona Rural, Logradouro: Pindorama, CEP: 68721-000, Município de Salinópolis, Estado do Pará. **JHONATHAN AUGUSTO SANTA BRIGIDA BARROS**, Brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade nº 6775635 POLICIA CIVIL-PA, CPF: 024.615.982-07, residente e domiciliado à Rua Nazaré s/n, bairro Pindorama, CEP: 68721-000, Município de Salinópolis, Estado do Pará. **MANOEL OTA DO CARMO**, Brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade de nº 1376125 2ª via POLICIA CIVIL/PA, CPF: 218.210.112-87, residente e domiciliado à rua da torre s/n, bairro: Zona Rual, Logradouro: Vila Jutaizinho, CEP: 68720-000, Município de Santarém Novo, Estado do Pará. **ANTONIO MARCOS CARDOSO DE SOUSA**, Brasileiro, casado em comunhão universal de bens, Produtor Rural, portador da cédula de identidade Nº 3220053 2ª VIA SSP/PA, CPF: 606.745.802-06, residente e domiciliado à Rua Magalhães Barata Nº 1198, Bairro: Meio Rural, Ilha de Cotijuba, CEP: 66000-000, Município de Belém - PA. **DAIANE APARECIDA SANTOS SANTA BRIGIDA**, Brasileira, solteira, nascida em 12.10.1994, portador da Carteira de identidade nº 6765066 PC- Pa, CPF: 023.662.462-38, residente e domiciliada à Avenida Barão de Capanema nº 2144, Bairro: Zona Rural, CEP: 68700-001, Município de Capanema, Estado do Pará. **MARIA DA GLORIA BARROS**, Brasileira, Casada em regime parcial de bens, portador da cédula de identidade Nº 4689577 PC/Pa, CPF: 121.653.362-87, residente e domiciliada à rua Liberdade s/n, bairro: Atlântico, CEP: 68721-000, Município de Salinópolis, Estado do Pará. **PAULO FERREIRA DA SILVA**, Brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade nº 2931817 3ª via SSP/PA, CPF: 593.751.832-20, residente e domiciliado à Rodovia PA-324 s/n, CEP: 68730-000, Município de Nova Timboteua, Estado do Pará. A Assembleia Geral aprovou o capital social da cooperativa no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), integralizado em moeda corrente do País e subdividido pelos 25 (VINTE E CINCO), cooperados, em partes iguais, onde cada um subscreveu uma cota parte no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) a ser integralizado em 20 (vinte) parcelas de R\$ 200,00 (duzentos reais), sendo a primeira neste ato e as demais nos meses subsequentes. Foi aclamado para coordenar os trabalhos o senhor Fábio Ronaldo Gomes Silva, que convidou a mim João Robson Gomes Silva, para lavrar a presente ata. Assumindo a direção dos trabalhos, o coordenador propôs que fosse lido, explicado e debatido o projeto de Estatuto da Sociedade, anteriormente elaborado, o que foi feito artigo por artigo. No que se deu a aprovação do Estatuto por 100% dos sócios cooperados, cujos nomes estão devidamente designados nesta Ata. A seguir o senhor coordenador determinou que se procedesse a eleição dos membros do conselho administrativo conforme dispõe o Estatuto recém aprovado. Procedida a votação foram eleitos para compor o Conselho Administrativo os seguintes cooperados: DIRETOR PRESIDENTE: JAIME JOSÉ DA PAIXÃO COSTA; DIRETOR ADMINISTRATIVO: JOÃO ROBSON GOMES SILVA; DIRETOR DE PRODUÇÃO: JOSÉ JACIEL DA PAIXÃO COSTA; DIRETOR COMERCIAL: APOLINÁRIO DA COSTA LIBÓRIO; DIRETOR FINANCEIRO: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA, e para o Conselho Fiscal - Membros Titulares: FÁBIO RONALDO GOMES SILVA, VALDERINO MATOS DA SILVA, ELIVALDO DE SENA RIBEIRO, Para Suplentes: RONALDO DE SOUZA PONTES; MANOEL OTA DO CARMO; ANTONIO MARCOS CARDOSO DE SOUSA. Todos já devidamente qualificados nesta Ata. Os administradores declaram sob penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

Junta Comercial do Estado do Pará

Certifico o Registro em 19/05/2017

Arquivamento 15400019445 de 19/05/2017 Protocolo 170134679 de 17/05/2017

Nome da empresa COOPERATIVA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALINOPOLIS - COPROSAL NIRE 1

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 113752757182058

22/05/2017



*[Handwritten signatures]*

*[Vertical handwritten notes and signatures on the right margin]*

COPROSAL

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. Prossequindo, foram empossados nos seus cargos e o presidente do Conselho Administrativo, assumindo a direção dos trabalhos agradeceu a colaboração de todos e declarou definitivamente constituída, nesta data a COOPERATIVA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALINÓPOLIS - COPROSAL, com sede administrativa situada no Ramal do Dezenove 6, Bairro: Zona Rural, Logradouro: Pindorama, CEP: 68721-000, Município de Salinópolis, Estado do Pará. que tem por objetivos: prestar serviços e representar os cooperados em seus interesses comerciais e sociais, congregando, agricultores em geral, Extrativista, Avicultores, Apicultores, pecuaristas e piscicultores, realizando o interesse econômico dos mesmos mediante as seguintes atividades descritas no Artigo 5º do Estatuto Social(Exportar raízes e derivados, todas as espécies de peixes e derivados, açaí e derivados, mariscos em geral e hortifrutigranjeiros). Como nada mais houve a ser tratado o senhor presidente deu por encerrados os trabalhos e Eu, João Robson Gomes Silva, que servi de secretário da Assembleia, lavrei a presente Ata, cópia fiel da lavrada em livro próprio, que após lida e achada conforme, contém as assinaturas de todos os cooperantes fundadores, como prova da livre vontade de cada um de organizar a Cooperativa.

O ESTATUTO SOCIAL APROVADO EM ASSEMBLEIA DE CONSTITUIÇÃO SERÁ TRANSCRITO A SEGUIR:

**COOPERATIVA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALINOPOLIS - COPROSAL**

**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I**

**Da Denominação, sede e prazo.**

**Artigo 1º** – A Cooperativa de Produtores da Agricultura Familiar de Salinópolis- COPROSAL, identificada pela sigla COPROSAL, fundada na Assembléia Geral realizada em 25 de Setembro de 2016, para serem arquivados os seus documentos de constituição na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA, passa a reger-se pelo Presente Estatuto e disposições legais em vigor.

**Artigo 2º** – A sociedade tem sua sede, administração e foro jurídico no Ramal do Dezenove, 6, bairro Zona Rural, logradouro Pindorama no Município de Salinópolis, no Estado do Pará, CEP: 68.721-000.

**Artigo 3º** – A área de ação da sociedade para efeito de admissão de associados abrange todos os municípios que compõe o Estado do Pará, podendo admitir sócios de outros estados do território brasileiro, com aprovação pelo Conselho Administrativo, por maioria simples.

**Artigo 4º** – O prazo de duração da sociedade é indeterminado e o ano social coincide com o ano civil.

**CAPÍTULO II**

**Dos Objetivos e Classificação das Sociedades Cooperativas**

**Artigo 5º** – A sociedade, unindo os produtores dos ramos agropecuários, da atividade pesqueira e demais produtos que a cooperativa estiver recebendo de seus associados, tem por objetivo a defesa comum de seus interesses econômicos, observando para isso os seguintes programas de ações a serem executados de acordo com suas possibilidades técnicas e financeiras:

- a) Prestar serviços e representar os cooperados em seus interesses comerciais e sociais, congregando, agricultores em geral, Extrativista, Avicultores, Apicultores, pecuaristas e piscicultores, realizando o

*(Handwritten signatures and initials)*

**Junta Comercial do Estado do Pará**

22/05/2017

Certifico o Registro em 19/05/2017

Arquivamento 15400019445 de 19/05/2017 Protocolo 170134679 de 17/05/2017

Nome da empresa COOPERATIVA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALINOPOLIS - COPROSAL NIRE 1

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 113752757182058



interesse econômico dos mesmos mediante as seguintes atividades descritas no Artigo 5º do Estatuto Social.

- b) Supervisionar o transporte dos produtos das fontes até o ponto de recepção, tendo em vista a conservação e segurança dos mesmos, bem como a redução dos custos;
- c) Colocar-se tanto quanto possível, em relação direta com os consumidores, quer através de cooperativas centrais, quer abrindo entrepostos em outras áreas em consonância com as normas estabelecidas pela sociedade, bem assim quaisquer outros contatos necessários para se alcançar os objetivos totais da organização;
- d) Lutar pelo estabelecimento de preços condizentes para os produtos pesqueiros e derivados, mariscos e derivados, agropecuários e derivados, em nível compatível com as necessidades e interesses dos associados;
- e) Manter seções de compras em comum, para suprimentos dos associados das mercadorias de seu consumo, de produtos agropecuários, da atividade extrativista e pesqueiros, observando o disposto na letra b. deste artigo, e bem assim organizar serviços de terceiros necessários as suas atividades;
- f) Exportar raízes e derivados, todas as espécies de peixes e derivados, açai e derivados, mariscos em geral e hortifrutigranjeiros, enfim tudo que for fruto do trabalho da atividade agropecuária e pesqueira, obedecendo a legislação vigente da época, e sujeitando as condições legais, podendo também importar máquinas e complementos agrícolas, embarcações, apetrechos de pesca, adubos e defensivos minerais, orgânicos e agroecológicos, de acordo com as condições já citadas anteriormente no caso da exportação;
- g) Firmar convênios, contratos, acordos, parcerias, etc., com entidades estaduais, nacionais ou estrangeiras;
- h) Assessorar outras entidades similares, visando, difundir a discussão da problemática relativa aos agricultores, pescadores e marisqueiros;
- i) Realizar cursos e seminários, fóruns de debates e similares, estaduais, nacionais e internacionais, nas mais diversas áreas que visem o desenvolvimento, aperfeiçoamento e aprimoramento de agricultores, pescadores, marisqueiros, adultos, jovens e crianças, sozinho ou em parceria com outros;
- j) Prestar assistência técnica em todos os ramos de atividades dos pescadores, agricultores, aos trabalhadores assentados, as colônias de pescadores, as reservas extrativistas, as associações de agricultores, pescadores, marisqueiros e associações existentes em Projetos de Reforma Agrária, as cooperativas de produção e comercialização de produtores e as centrais de cooperativas e associações;
- l) Emitir e assinar Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP), para os agricultores, pescadores e pescadoras e marisqueiros;
- m) Elaborar, revisar, traduzir, publicar e divulgar textos, revistas, livros, cartilhas populares, jornais e outros;
- n) Prestar assistência jurídica as associações e cooperativas de agricultores, pescadores, marisqueiros e educação jurídica voltada ao resgate da cidadania dos trabalhadores assentados em projetos de reforma agrária;
- o) Defender em juízo, através dos profissionais habilitados, os direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos;
- p) Elaborar, executar e acompanhar projetos de construção, reforma e ampliação de unidades habitacionais de âmbito municipal, estadual e federal, para agricultores e pescadores.

Junta Comercial do Estado do Pará

Certifico o Registro em 19/05/2017

Arquivamento 15400019445 de 19/05/2017 Protocolo 170134679 de 17/05/2017

Nome da empresa COOPERATIVA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALINOPOLIS - COPROSAL NIRE 1

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 113752757182058

22/05/2017



& 1º – Todas as operações e serviços da sociedade serão realizados de modo a afastar os riscos de especulações e respeitadas as obrigações por ela assumidas junto aos associados.

& 2º – A critério do Conselho de Administração e observados os limites estabelecidos em lei, a sociedade poderá operar com não associados, quando as atividades deste conciliarem com os objetivos e interesses da mesma, desde que seja assegurada a prioridade nas operações com os próprios associados.

& 3º – Com a finalidade de manter o equilíbrio entre os débitos e créditos por fortalecimento de produtos de cada associado, o Conselho de Administração poderá adotar critérios e fixar limites de fornecimento de mercadorias e prestações de serviços aos associados.

### CAPÍTULO III

#### Do Capital

**Artigo 6º** – O capital social é indeterminado e ilimitado quanto ao máximo, variando conforme o número de associados e associadas e cotas-partes subscritas e integralizadas, não podendo porém, ser inferior ao valor equivalente a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), integralizado em moeda corrente do País em 25 quotas parte no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**Artigo 7º** – A prova do pagamento da prestação efetuada por conta da cota parte a que se obrigou o associado é o recibo firmado por um dos diretores executivos ou preposto de respectivo setor, devendo também ser averbada no livro ou ficha de matrícula.

**Artigo 8º** – Da soma de cotas-partes do capital social a serem obrigatoriamente subscritas pelos associados, dez por cento (10%), do seu valor bruto, deverão ser direcionados para a produção de açaí e derivados, mandioca e derivados, peixes e derivados, mariscos em geral e derivados e hortifrutigranjeiros e derivados, e até dez por cento (10%) para produtos de ciclo anual.

**Artigo 9º** – Nenhum associado poderá possuir cotas-partes cujo valor represente mais de um terço (1/3) do capital social.

**Artigo 10º** – As cotas-partes de capital não são títulos negociáveis em bolsas, nem transmissíveis a terceiros, estranhos à sociedade.

**Parágrafo único** – não poderá haver, em hipótese nenhuma, transferência total ou parcial de cotas-partes entre os associados.

**Artigo 11º** – Em caso de demissão, eliminação ou exclusão do associado, terá ele direito a um crédito contra a sociedade correspondente ao seu capital realizado, cujo pagamento será feito na forma sugerida pelo Conselho de Administração e decidida pela Assembléia Geral ordinária que julgará as contas do exercício em que se deu a exclusão, eliminação ou demissão. Sempre que a soma das restituições de capital decididas numa Assembléia, a juízo desta, afetar a economia social, poderá a dita Assembléia determinar que a restituição a cada associado se faça em parcelas mensais.

& 1º – No caso do capital do ex-associado tiver sido realizado parcial ou totalmente, mediante transferência de capital de outro associado, o calculo do valor das prestações, na parte referente ao capital transferido, far-se-á tendo em vista a forma porque se realizou.

*[Handwritten signatures and initials]*

Junta Comercial do Estado do Pará

Certifico o Registro em 19/05/2017

Arquivamento 15400019445 de 19/05/2017 Protocolo 170134679 de 17/05/2017

Nome da empresa COOPERATIVA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALINÓPOLIS - COPROSAL NIRE 1

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 113752757182058



22/05/2017

*[Vertical handwritten notes and signatures on the right margin]*

& 2º – No ato das restituições, serão deduzidos todos e quaisquer débitos, eventualmente devidos pelo ex-associado à sociedade.

**Artigo 12º** – As cotas partes de capital não podem ser objeto de penhor em favor de terceiros ou de outros associados e, desde que permaneçam débito do mesmo para com a sociedade após comprovadamente avisado e não havendo solução, esta se reserva o direito de utilização de partes ou até mesmo o total do capital realizado deste associado ou associada, para cobertura do débito, tão logo tenha ficado caracterizada a inadimplência.

**CAPÍTULO IV**

**Dos Associados, seus direitos e deveres.**

**Artigo 13º** – Poderá ingressar na Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa que se dedique à atividade agrícola, pesqueira, pecuária ou extrativista por conta própria, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo dentro da área de ação da sociedade, que se possa livremente dispor de seus produtos, que concorde com as disposições deste Estatuto e que não pratique outra atividade que possa prejudicar ou colidir aos interesses e objetivos da entidade.

& 1º – Um condomínio sobre o imóvel rural ou qualquer pessoa jurídica, desde que preencha os requisitos deste Estatuto, poderá como sociedade de fato, ser admitido nesta organização, devendo seus titulares escolher entre si quem deve representá-los na mesma, dentro de seu próprio contrato de constituição ou por escolha entre si.

& 2º – O número de associados e associadas é ilimitado, observada, porém quanto a admissão de novos sócios e sócias, a capacidade técnica da sociedade para prestação satisfatória dos serviços a que se propõe.

**Artigo 14º** – Para ingressar na sociedade, o pretendente ou a pretendente deve apresentar o respectivo pedido por escrito, declarando expressamente que, conhece o Estatuto Social em vigor e que com ele se conforma, devendo ser proposto por 02 (dois) sócios ou sócias.

**Parágrafo único** – Uma vez aceito o pedido, por decisão do Conselho Administrativo, o pretendente ou a pretendente para entrar no gozo dos direitos sociais deverá assinar o termo de admissão no livro ou ficha de matrícula, juntamente com o Diretor Presidente ou seu substituto, recebendo no ato um exemplar do Estatuto.

**Artigo 15º** – Satisfeitas ditas formalidades, o associado ou associada entra em gozo dos seus direitos sociais, na conformidade do Estatuto.

**Artigo 16º** – São direito dos associados e associadas, sem prejuízo de outros assegurados por lei:

- a) Tomar parte nas assembléias gerais, discutir e votar os assuntos que nelas se tratarem, ressalvadas as restrições constantes do presente Estatuto;
- b) Propor a Diretoria Executiva, ao Conselho de Administração ou à Assembléia Geral as medidas que julgar conveniente ao interesse social;
- c) Se pessoa física, ser eleito para cargos do Conselho de Administração ou Fiscal obedecida às condições legais e estatutárias;
- d) Efetuar as operações que são objetos da sociedade, de conformidade com este Estatuto e normas que o Conselho de Administração ou Assembléia Geral estabeleceram;

FANTONIO MIRKOS

*[Handwritten signatures and initials]*



- e) Solicitar por escrito, com direito a respostas no prazo de 15 (quinze) dias, qualquer informação sobre os negócios da sociedade, sob sigilo exigível na defesa dos interesses comerciais da sociedade ou do crédito individual de outro associado;
- f) Recorrer ao Conselho de Administração, contra determinação da diretoria executiva que lhe traga prejuízos de qualquer ordem, dentro das normas estatutárias da organização;
- g) Recorrer a Assembléia Geral de qualquer decisão do Conselho de Administração que viole direito que a lei ou o presente Estatuto lhes assegurem, ou contrarie manifestante o interesse social;
- h) examinar, na sede social, mediante solicitação por escrito à Diretoria Executiva, a qualquer tempo, mas de modo a não prejudicar os serviços da sociedade, os livros de atas da Assembléias Gerais, de reuniões do Conselho de Administração e o livro ou ficha de matrícula, bem como a contabilidade e seus comprovantes;
- i) Demitir-se da sociedade, quando lhe convier.

**Parágrafo único** – O associado admitido após a convocação da Assembléia Geral e aquele que não estiver fornecendo sua produção à sociedade nos termos do disposto no artigo 17º e letras, quando de convocação, poderá participar da Assembléia Geral, porém sem direito a votar e ser votado.

**Artigo 17º – São obrigações dos associados:**

- a) Subscrever, cota-parte do capital social, de acordo com o artigo 8º, deste Estatuto;
- b) Entregar a sociedade o máximo possível dos produtos para cujo fornecimento se inscreveu na cooperativa, dentro de suas condições normais e estado integral deduzindo-se apenas o que for de seu interesse em vender ou depositar em órgãos seja de cooperativa ou armazéns gerais ou mesmo no comércio em geral;
- c) As opções para fornecimento de um ou todos os produtos que a cooperativa estiver recebendo para processamento e comercialização, ficarão a critério do próprio interessado, observando-se o disposto no parágrafo primeiro deste artigo, e normas fixadas pelo Conselho de Administração;
- d) Respeitar fielmente as disposições do presente estatuto e normas pelo Conselho de Administração e, mesmo quando ausente ou voto vencido, as deliberações regularmente tomadas pela Assembléia Geral;
- e) Zelar pelos interesses morais e materiais da sociedade;
- f) Colaborar com o Conselho de Administração nos seus planos de desenvolvimento e expansão da sociedade, bem como dar apoio total as iniciativas desta ou dos poderes públicos por ela endossada, que visem melhorar quantitativa ou qualitativamente a produção;
- g) Concorrer com o que lhe couber, na conformidade das disposições deste Estatuto, para cobertura das despesas da sociedade;
- h) Prestar a cooperativa, esclarecimentos relacionados com atividades que lhe facultaram associar-se;
- i) Satisfazer pontualmente seus compromissos financeiros para com a sociedade, contraídos quer por serviços que lhe foram prestados ou por mercadorias que foram entregues.

**Parágrafo único** – Para os produtos, cuja opção pela remessa ficar registrado na cooperativa, deverá ser rigorosamente observada a obrigatoriedade pelo fornecimento, previsto na letra b supra.

*Handwritten signatures and initials:*  
 - Top left: *Handwritten signature*  
 - Middle left: *Handwritten signature*  
 - Middle: *Beleio*  
 - Middle right: *Jonathan*  
 - Far right: *Handwritten signature*  
 - Bottom right: *Handwritten signature*

**Junta Comercial do Estado do Pará**

22/05/2017

Certifico o Registro em 19/05/2017

Arquivamento 15400019445 de 19/05/2017 Protocolo 170134679 de 17/05/2017

Nome da empresa COOPERATIVA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALINOPOLIS - COPROSAL NIRE 1

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 113752757182058



COPROSAL

Artigo 18º - O associado responde subsidiariamente pelas obrigações da sociedade, para com terceiros, até o limite do valor da cota-parte do capital por ele subscrito e, em caso de prejuízos verificado nas operações sociais, responderá até o mandante das perdas que lhes caibam, na proporção de sua participação em ditas operações; tal responsabilidade perdurará para os demitidos, eliminados ou excluídos até a aprovação pela Assembléia Geral das contas do exercício em que se deu a retirada.

Parágrafo único - A responsabilidade do associado somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida a da sociedade.

Artigo 19º - A demissão do Associado dar-se-á unicamente a seu pedido, que se tornará efetiva mediante termo lavrado no livro ou ficha de matrícula, assinada pelo Diretor Presidente ou substituto e pelo demissionário, ou alguém a seu gozo com 02 (duas) testemunhas.

Artigo 20º - Dar-se-á a exclusão do associado:

- a) Se pessoa jurídica, por sua dissolução ou liquidação de acordo com o parágrafo primeiro deste artigo;
- b) Se pessoa física por morte ou incapacidade civil não suprida;
- c) Em qualquer caso, por deixar de atender os requisitos estatutários de ingressos ou permanências na cooperativa.

& 1º - Falecendo um associado, passará a ser representado na sociedade pelo seu espólio, na pessoa do inventariante, até que transitada em julgado a sentença que homologar a partilha, proceder-se-á exclusão do falecido. Em caso de dissolução de pessoa jurídica associada, continuará esta a ser representada pelo seu liquidante ou, sendo mais de um, pelo que for para isso designado, até o encerramento, quando se dará a exclusão.

& 2º - As obrigações contraídas pelo sócio falecido para com a sociedade ou oriundas de suas responsabilidades como associado perante terceiros passam para os seus herdeiros ou sucessores.

& 3º - Ressalvando o disposto no parágrafo anterior, e, obedecido os termos da partilha no respectivo inventario, os herdeiros do sócio falecido têm direito do valor de sua cota parte de capital, às sobras líquidas, aos juros e demais créditos cabíveis ao êxito, ficando ainda assegurado aos que preencherem as condições exigidas no presente Estatuto, o direito de serem admitidos na sociedade.

& 4º - A exclusão baseada no item "c" deste artigo obedecerá ao mesmo processo previsto para eliminação (artigo 11º, parágrafo segundo).

Artigo 21º - Além dos casos admitidos em lei o Conselho de Administração poderá eliminar o associado que tenha violado ou deixado de cumprir qualquer das obrigações que lhe caibam por lei ou pelo Estatuto Social.

CAPÍTULO V

Das Assembléias Gerais

Seção 1

Disposições Gerais

Artigo 22º - Dentro dos limites legais e estatutários a Assembléia Geral é o órgão máximo da administração da sociedade, com poderes para tomar as resoluções que julgar convenientes ao seu desenvolvimento e à defesa de seus interesses. Suas deliberações vinculam todos os associados, ainda que discordantes.

[Handwritten signatures]

Junta Comercial do Estado do Pará

22/05/2017

Certifico o Registro em 19/05/2017

Arquivamento 15400019445 de 19/05/2017 Protocolo 170134679 de 17/05/2017

Nome da empresa COOPERATIVA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALINOPOLIS - COPROSAL NIRE 1

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 113752757182058



[Vertical handwritten notes and signatures on the right margin]

**Artigo 23°** – As Assembléias Gerais deverão ser convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, exceto em primeira convocação, mediante editais fixados em locais visíveis nas principais dependências das sociedades e publicados uma ou mais vezes na imprensa dos municípios.

**Parágrafo único** – As Assembléias Gerais a que se devam realizar eleições para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal serão convocadas com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

**Artigo 24°** – Os editais de convocação deverão conter:

- a) Denominação da sociedade, seguida pela expressão “Convocação de Assembléia Geral”, com especificação de se tratar de ordinária ou extraordinária;
- b) O dia e a hora da reunião em cada convocação, assim como o local de sua realização, o qual salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;
- c) Ordem dos trabalhos do dia, com as devidas especificações;
- d) O número de associados com direito a voto, existentes na data da expedição do edital, para efeito do calculo do quorum de instalação e apreciação do critério de representação;
- e) Assinatura do responsável ou dos responsáveis pela convocação.

**Artigo 25°** – As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Diretor Presidente ou substituto, pelo Conselho Fiscal ou nos termos do parágrafo primeiro deste artigo.

**Parágrafo único** – Um quinto (1/5) do número de associados em pleno gozo de seus direitos, poderão solicitar a convocação da Assembléia Geral, que será feita pelo Diretor Presidente ou substituto, no prazo de 30 (trinta) dias. Findo esse prazo, sem que a convocação tenha sido feita, os próprios associados poderão fazê-la, caso em que o respectivo edital será assinado pelos 04 (quatro) signatários da solicitação.

**Artigo 26°** – As Assembléias Gerais poderão realizar-se em segunda convocação ou em terceira, no mesmo dia da primeira, desde que entre uma e outra haja o prazo mínimo de uma hora, devendo esta circunstancia constar expressamente no edital, que pode ser um só para várias convocações.

**Artigo 27°** – O “quorum” de instalação da Assembléia Geral será o seguinte: dois terços (2/3) do número de associados em primeira convocação; metade mais um (1/2+1) na segunda, e no mínimo 10 associados em terceira. Se os dois terços (2/3) ou a metade (1/2) do número de associados for fração considerar-se-à como tal a unidade imediatamente seguinte.

**Artigo 28°** – As Assembléias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente, auxiliado pelos demais Diretores Executivos e por funcionários do quadro administrativo e técnico da sociedade, sendo por ele convidado a participar da mesma, os ocupantes de cargos sociais presentes, salvo quando não tiver sido por ele convocado ou na hipótese do parágrafo primeiro deste artigo, caso estes em que a presidência caberá ao associado escolhido na ocasião pelo plenário.

**& 1°** – O Diretor Presidente, demais diretores, membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e funcionários, não poderão presidir os trabalhos, nem terão direito de voto, podendo, porém, participar dos debates, quando a assembléia estiver deliberando sobre o relatório e contas de sua gestão, cuja presidência caberá ao associado escolhido pela presidência na ocasião. O presidente escolhido pela assembléia escolherá um associado ou uma associada entre os presentes, para na qualidade de secretário, compor a mesa diretora dos trabalhos.

*Handwritten signatures and initials:*  
 - Large signature on the left.  
 - Signature: *Henri...*  
 - Signature: *Bele...*  
 - Signature: *...*  
 - Signature: *...*  
 - Signature: *...*  
 - Signature: *...*

**Junta Comercial do Estado do Pará**

22/05/2017

Certifico o Registro em 19/05/2017

Arquivamento 15400019445 de 19/05/2017 Protocolo 170134679 de 17/05/2017

Nome da empresa COOPERATIVA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALINOPOLIS - COPROSAL NIRE 1

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 113752757182058



& 2º – Dos trabalhos da assembléia lavrar-se-á ata em livros próprios, aberto pelo Diretor Presidente com suas folhas rubricadas. A ata será redigida sob coordenação do Diretor Administrativo assinada pelos membros da mesa diretora dos trabalhos e por uma comissão de associados presentes à assembléia, designados pelo plenário, no mínimo de 07 (sete) associados.

& 3º – Na ausência do Diretor Administrativo e de seu substituto, o Diretor Presidente convidará um funcionário, um associado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata.

**Artigo 29º** – É de competência da Assembléia Geral a destituição dos membros do Conselho de Administração e/ou do Conselho Fiscal, em face de causas que justifiquem, observando-se o disposto no Artigo 43º.

### Dos Sistemas de Votação e de Eleições

**Artigo 30º** – Somente um processo de votação é admitido nas Assembléias Gerais:

I – Voto Secreto, exceto em primeira convocação para Eleição do Conselho Administrativo, Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal.

**Artigo 31º** – As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes cabendo um voto a cada associado em pleno gozo de seus direitos sociais.

**Parágrafo único** – O associado não pode votar em assuntos de seu interesse pessoal, podendo, entretanto, participar da discussão, declinando previamente essa condição.

**Artigo 32º** – Qualquer associado, pessoa física, em pleno gozo de seus direitos e satisfeitas as demais condições previstas em lei ou neste Estatuto, poderá concorrer à eleições para qualquer cargo de administração ou fiscalização da sociedade.

**Artigo 33º** – Nas eleições para o Conselho de Administração ou para Conselho Fiscal, os candidatos mencionarão na sua inscrição individual, se estão concorrendo para eleição do Conselho de Administração ou para o Conselho Fiscal, e se apresentarão para registro na secretaria da sociedade, com antecedência mínima de 15 (quinze dias), nas eleições para o Conselho de Administração, e de 05 (cinco) dias para o Conselho Fiscal.

**Artigo 34º** – Nos trabalhos de eleição, não poderá fazer parte da mesa diretora nenhum dos candidatos inscritos ou seus parentes até primeiro grau, em linha reta ou colateral.

**Parágrafo único** – A apuração dos votos será feita por uma comissão de três associados escolhidos pela assembléia no início dos trabalhos de eleição, e da qual não poderá participar nenhum dos candidatos ou seus parentes até o primeiro grau em linha ou colateral.

**Artigo 35º** – Serão proclamados eleitos, dos inscritos, os 09 (nove) primeiros colocados para o Conselho de Administração e os 03 (três) primeiros, dos inscritos, para o Conselho Fiscal.

& 1º – Se houver empate, decidir-se-á por sorteio.

& 2º – Prescreve em quatro anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude, simulação, ou tomadas como violação da lei ou do Estatuto, contando o prazo da data em que a assembléia tiver sido realizada.

### Das Assembléias Gerais Ordinárias

Junta Comercial do Estado do Pará

Certifico o Registro em 19/05/2017

Arquivamento 15400019445 de 19/05/2017 Protocolo 170134679 de 17/05/2017

Nome da empresa COOPERATIVA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALINOPOLIS - COPROSAL NIRE 1

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 113752757182058

22/05/2017



COPROSAL

Artigo 36º – A Assembléia Geral Ordinária que se realizará, obrigatoriamente uma vez por ano, sendo realizada até o dia 31 de março, após o termino do ano social, deliberará sobre os seguintes assuntos:

- a) Prestação de contas do órgão de administração, compreendendo relatório da gestão, balanço patrimonial, demonstração das contas de sobras e perdas, e, parecer do Conselho Fiscal;
- b) Destinação das sobras ou rateios dos prejuízos, depois de deduzidos, no primeiro caso, juros sobre o capital realizado, o fundo de reserva, da Assistência Técnica Educacional e Social, assim como outros fundos instituídos ou que se instituírem na ocasião;
- c) Eleição do Conselho Fiscal e, quando for o caso, do conselho de administração;
- d) Quaisquer outros assuntos de interesse social, excluindo os de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária;
- e) Fixação de honorários, gratificações e cédulas de presença dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

& 1º – A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração, desonera seus componentes de responsabilidade, reservados de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração da lei ou deste Estatuto.

& 2º – Das Assembléias Gerais lavrar-se-ão ata em livro próprio que serão assinadas pela mesa diretora dos trabalhos e por uma comissão composta de no mínimo 07 (sete) associados e/ou associadas, indicadas pelo plenário.

Das Assembléias Gerais Extraordinárias

Artigo 37º – A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que regularmente convocada, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da sociedade, desde que mencionadas no edital de convocação.

Artigo 38º – É de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária:

- a) Reforma do estatuto;
- b) Mudança de objetivo da sociedade;
- c) Fusão, incorporação ou desmembramento;
- d) Dissolução voluntária da sociedade e nomeação do liquidante;
- e) Deliberações sobre as contas do liquidante.

Parágrafo único – São necessários pelo menos, os votos de maioria simples do número de associados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

CAPÍTULO VI

Do Conselho de Administração

Artigo 39º – A sociedade será administrada por um conselho de administração composto por 09 (nove) membros eleitos em Assembléia Geral Ordinária, realizada no primeiro trimestre do ano em que se der a eleição, para um mandato de 03 (três) anos.

*Handwritten signatures and initials:*  
 [Signature] [Signature] [Bebe] [Signature] [Signature] [Signature] [Signature]

Junta Comercial do Estado do Pará

22/05/2017

Certifico o Registro em 19/05/2017  
 Arquivamento 15400019445 de 19/05/2017 Protocolo 170134679 de 17/05/2017  
 Nome da empresa COOPERATIVA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALINOPOLIS - COPROSAL NIRE 1  
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>  
 Chancela 113752757182058



**Parágrafo único** – Não podem compor o Conselho de Administração, parentes entre si até o 1º grau em linha reta ou colateral.

**Artigo 40º** – Entre os membros do Conselho de Administração será escolhida a Diretoria Executiva, cuja escolha e posse será efetuada na mesma assembléia que elegeu o Conselho Administrativo, devendo sua composição ao disposto no artigo 51º de Estatuto.

**& 1º** – A escolha dos componentes da Diretoria Executiva será por escrutínio secreto.

**& 2º** – O cargo de Presidente do Conselho de Administração será exercido pelo Presidente da Diretoria Executiva, e na falta deste será por um conselheiro escolhido por maioria simples dos presentes, para cada reunião, cujo mandato terminará com o encerramento da mesma.

**Artigo 41º** – Considera-se vago por renúncia o cargo de Conselheiro que não tomar posse por 30 (trinta) dias a contar da Assembléia Geral Ordinária que o elegeu, sem motivo justificado.

**Artigo 42º** – Considera-se vago por renúncia o cargo de Conselheiro que deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas durante 12 (doze) meses, injustificadamente.

**Parágrafo único** – Se em qualquer dos casos de afastamento definitivo previsto neste Estatuto ocorrer diminuição do Conselho de Administração cujo número de membros fique a quem de dois terços (2/3) de seu total, deverá ser recorrido à Assembléia Geral para preenchimento das vagas, cujo mandato coincidirá com os dos demais membros.

**Artigo 43º** – Pelo voto da maioria dos associados presentes à Assembleia Geral Ordinária serão destituídos do cargo o conselheiro que:

- Tenham perdido quaisquer das condições exigidas pelo presente estatuto para candidatar-se à eleição e/ou empossar-se no cargo;
- Tenha praticado ato desabonador de sua conduta ou que prejudique os interesses econômicos ou morais da sociedade, assim considerados por deliberações do Conselho de Administração;
- Tenha aceitado cargo, mandato ou função considerado por deliberação do Conselho de Administração incompatível com os interesses sociais.

**Parágrafo único** – O associado que for destituído por força deste artigo, ficará impedido de concorrer a qualquer cargo eletivo na sociedade, enquanto perdurarem os motivos que provocaram a destituição.

**Artigo 44º** – Qualquer membro da Diretoria Executiva poderá ser destituído por deliberação do Conselho de Administração, em reunião especialmente convocada para esse fim, com aprovação por maioria simples do Conselho de Administração.

**& 1º** – Em caso de impedimento de alguns membros da Diretoria Executiva até 30 (trinta) dias, sua substituição será feita na forma do artigo 53º, item I, letra L, item II, letra F, item III, letra D.

**& 2º** – Quando o impedimento for superior a 30 (trinta) dias, a substituição deverá ser feita por indicação do Conselho de Administração.

**& 3º** – Em caso de vacância definitiva da Diretoria, em decorrência do disposto neste artigo, a eleição do novo diretor será efetuada pelo Conselho de Administração dentre de seus próprios membros.

**Artigo 45º** – O mandato dos membros do Conselho de Administração é de 03 (três) anos, contados da eleição e posse, sendo permitida a reeleição de no máximo 1/3 (um terço) de seus membros.

*[Handwritten signatures and initials]*

**Junta Comercial do Estado do Pará**

Certifico o Registro em 19/05/2017

Arquivamento 15400019445 de 19/05/2017 Protocolo 170134679 de 17/05/2017

Nome da empresa COOPERATIVA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALINOPOLIS - COPROSAL NIRE 1

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 113752757182058

22/05/2017



**Parágrafo único** – Os membros da Diretoria Executiva poderão ser reeleitos por apenas 01 (um) mandato consecutivo.

**Artigo 46º** – Os membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva não serão remunerados. As despesas dos membros deste Conselho e da Diretoria Executiva, quando ocorrem para tratar de assuntos de interesse da Sociedade, será de responsabilidade da mesma, que serão levadas a débito da conta de “Despesas Gerais”.

**Artigo 47º** – O Conselho de Administração é o órgão deliberativo representativo dos interesses comuns dos associados, cujo principal objetivo é zelar pela segurança e favorável evolução dos negócios da organização.

**Artigo 48º** – O Conselho de Administração em conjunto com a Diretoria Executiva participará representando a cooperativa em reuniões técnicas e políticas junto aos diversos órgãos de interesse de classe produtora e da própria cooperativa.

**Artigo 49º** – O Conselho de Administração se reunirá ordinariamente, no mínimo uma vez por ano, em dia a ser previamente marcado por seus próprios membros, ou extraordinariamente sempre que convocados pelo Diretor Presidente.

**& 1º** – Quando ocorrer empate na votação caberá ao Presidente do Conselho de Administração dar o voto para desempate (minerva), o que deverá ficar consignado na ata.

**& 2º** – Os conselheiros ausentes ou vencidos por maioria dos votos, deverão acatar e respeitar as decisões regularmente tomadas pelo Conselho de Administração.

### I – Da Diretoria Executiva.

**Artigo 50º** – A Diretoria Executiva é o órgão de Administração da sociedade com todos os poderes para tomar as decisões do Conselho de Administração. Serão compostos de 03 (três) diretores, escolhidos entre os membros do Conselho de Administração, na forma do artigo 40º e parágrafos.

**Artigo 51º** – A Diretoria Executiva que se reunirá ordinariamente uma vez por semana em dia pré-estabelecido pela mesma e, extraordinariamente sempre que necessário, estará assim distribuída:

- a) Diretor Presidente;
- b) Diretor de Produção;
- c) Diretor Administrativo.

**Artigo 52º** – Dentro das condições de membros da Diretoria Executiva, são atribuições dos Diretores Executivos:

- a) Convocar e presidir as reuniões das Assembléias Gerais da sociedade;
- b) Convocar extraordinariamente o Conselho de Administração;
- c) Representar a sociedade em juízo ou fora dele;
- d) Assinar em conjunto com um dos membros da Diretoria Executiva, os contratos, escrituras ou quaisquer documentos que possam onerar a sociedade;
- e) Assinar em conjunto com um dos membros da Diretoria Executiva, cheques, ordens, e outros títulos que importem movimentação de fundos da sociedade, bem como individualmente, os títulos nominativos dos

Junta Comercial do Estado do Pará

Certifico o Registro em 19/05/2017

Arquivamento 15400019445 de 19/05/2017 Protocolo 170134679 de 17/05/2017

Nome da empresa COOPERATIVA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALINOPOLIS - COPROSAL NIRE 1

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 113752757182058

22/05/2017



associados e/ou associadas e os termos de admissão, demissão, eliminação e exclusão no livro ou ficha de matrícula;

- f) assinar correspondência da sociedade;
- g) Mandar elaborar o relatório anual, que deve ser submetido à Assembléia Geral, com a demonstração do estado econômico da sociedade;
- h) Coordenar e controlar as atividades de execução de metas, diretrizes e normas estabelecidas pelo Conselho de Administração;
- i) Exercer autoridade deliberativa dentro de seu cargo de coordenação e fiscalização em todo âmbito administrativo, financeiro, desenvolvimento tecnológico e social da sociedade, respeitadas as determinações legais, da Assembléia Geral, deste Estatuto e do Conselho de Administração;
- j) Organizar e superintender a seleção de pessoal e fazer admissões necessárias, ouvidos os demais membros da Diretoria Executiva e segundo o desenvolvimento e necessidade, contratar pessoal técnico especializado para compor a estrutura fixa da cooperativa;
- k) Outorgar, juntamente com outro Diretor Executivo, procurações destinadas a facilitar atos administrativos ou defender os interesses da organização;
- l) Substituir, prioritariamente, qualquer membro da Diretoria Executiva em suas faltas ou impedimentos, desde que não ultrapassem 30 (trinta) dias;
- m) Responder, perante o Conselho de Administração e a Assembléia Geral, pelas ações adotadas pela Diretoria Executiva, ou pessoal contratado para execução dos objetivos da sociedade.

## II – Diretor de Produção:

- a) Coordenar, fazer executar e controlar a execução de todos os trabalhos dos órgãos de produção e comercialização de todos os trabalhos dos órgãos de produção, processamento e comercialização da cooperativa, dentro das normas traçadas pelo Conselho de Administração;
- b) Assinar, em conjunto com outro membro da Diretoria Executiva, contratos, escrituras ou quaisquer documentos que possam onerar a sociedade;
- c) Assinar, em conjunto com outro diretor executivo, cheques e outros títulos que importem em movimento de fundos;
- d) Assinar correspondências da sociedade;
- e) Participar, juntamente com o Diretor Presidente da seleção, admissão e demissão de pessoal, bem assim nas contratações técnicas que se fizerem necessárias;
- f) Substituir o Diretor Administrativo em sua ausência ou impedimento, desde que não ultrapasse 30 (trinta) dias;
- g) Estabelecer critérios metodologias de pesquisas de mercado para aquisição de matéria-prima, insumos agropecuários e apetrechos pesqueiros e outras mercadorias de consumo da sociedade ou para venda aos associados;

**Junta Comercial do Estado do Pará**

Certifico o Registro em 19/05/2017

Arquivamento 15400019445 de 19/05/2017 Protocolo 170134679 de 17/05/2017

Nome da empresa COOPERATIVA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALINOPOLIS - COPROSAL NIRE 1

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 113752757182058



22/05/2017

- h) Estabelecer critérios e metodologias de colocação e venda dos produtos que a sociedade estiver recebendo de seus associados e daqueles que estiverem sendo produzidos ou industrializados pela própria sociedade dentro dos padrões de qualidade;
- i) Coordenar a captação dos produtos que a sociedade estiver recebendo de associados, acompanhando-os em todas as fases de preparo e comercialização.

### III – Diretor Administrativo:

- a) Assinar, com outro membro da Diretoria Executiva, cheques, escrituras, títulos ou quaisquer documentos que venham a onerar a sociedade;
- b) Mandar minutar e redigir as atas das Assembléias Gerais e do Conselho Administrativo;
- c) Assinar correspondências da sociedade;
- d) Substituir outros membros da Diretoria Executiva em sua ausência e/ou impedimentos, desde que não ultrapasse a 30 (trinta) dias;
- e) Coordenar, fazer executar e supervisionar o movimento financeiro da sociedade, determinando as ações necessárias aos interesses da organização;
- f) Participar, com o Diretor Presidente, da seleção, admissão e demissão pessoal, bem assim nas contratações técnicas que fizerem necessárias;
- g) Estabelecer critérios e mecanismos que possibilitem atingir a eficiência nos controles internos e administrativo da sociedade;
- h) Deliberar conjuntamente com o Diretor Presidente sobre a contratação de técnicos e serviços independente de auditoria contábil, econômica financeira, operacional credenciado pela O.C.B., e implantação de auditoria interna, com aprovação do conselho de Administração;
- i) Deliberar sobre as providencias necessárias para que as informações gerenciais, os demonstrativos mensais, inclusive os balancetes da contabilidade, sejam apresentados à Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal no devido tempo, como ferramenta de apoio às tomadas de decisões táticas e estratégicas da sociedade.

**Artigo 53º** – Os Diretores Executivos não são responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da sociedade, mas respondem solidariamente entre si pelos prejuízos que ocasionarem, em caso de dolo.

**Parágrafo único** – Os participantes de atos ou operações sociais em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

### Do Conselho Fiscal.

**Artigo 54º** – O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros, com seus respectivos suplentes, eleitos em Assembléia Geral Ordinária com mandato de 01 (um) anos.

**Artigo 55º** – O Conselho Fiscal reunir-se-á na sede da sociedade quando regularmente convocado.

**Parágrafo único** – Podem convocar extraordinariamente o Conselho Fiscal, quaisquer de seus membros, o Diretor Presidente da sociedade, ou Assembléia Geral.

**Junta Comercial do Estado do Pará**

Certifico o Registro em 19/05/2017

Arquivamento 15400019445 de 19/05/2017 Protocolo 170134679 de 17/05/2017

Nome da empresa COOPERATIVA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALINOPOLIS - COPROSAL NIRE 1

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 113752757182058

22/05/2017



ATA DE ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALINÓPOLIS - COPROSAL

**Parágrafo único** – As perdas eventuais que não tenham cobertura do fundo de reserva serão rateadas entre os associados na proporção e limite previsto no artigo 18º.

**Artigo 60º** – O Fundo de Desenvolvimento pode ser aplicado em todas as iniciativas que dizem respeito ao desenvolvimento econômico e social da cooperativa, podendo ser aumentado além do percentual fixado pela letra b, do artigo 58º, deste Estatuto, também pela jóia de admissão, auxílios, donativos e outras fontes.

**Artigo 61º** – O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, é destinado à prestação de assistência aos associados, seus familiares e aos empregados da cooperativa, nos termos das normas traçadas pela Diretoria Executiva e Conselho de Administração.

**Artigo 62º** – No caso de dissolução e liquidação da sociedade, o Fundo de Reserva Legal, Fundo de Desenvolvimento e o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social que não são distribuíveis aos associados, serão destinados de acordo como a Assembléia Geral resolver.

**Artigo 63º** – Somente poderão ser criados novos fundos por deliberação da Assembléia Geral.

**Artigo 64º** – Afim de que a cooperativa não fique acéfala, os Diretores Executivos e Fiscais que tiverem seus mandatos findados ao encerrar-se o exercício social, funcionarão validamente até a posse dos novos mandatários eleitos pela Assembléia Geral.

**CAPÍTULO IX**

**Das Disposições Gerais e Transitórias.**

**Artigo 65º** – A sociedade deve ter os seguintes livros:

- a) De matrícula;
- b) De atas das Assembléias Gerais;
- c) De atas de reuniões da Diretoria Executiva e Conselho de Administração;
- d) De atas do Conselho Fiscal;
- e) De presença dos sócios nas Assembléias Gerais;
- f) Os obrigatórios fixados por determinação de leis fiscais, contábeis e outros.

**Parágrafo único** – É facultada a adoção de livros, folhas soltas ou fichas.

**Artigo 66º** – No livro ou ficha de matrícula, os associados e/ou associadas são inscritos por ordem de admissão, dele constando:

- a) O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão, CPF, inscrição de agricultor, pescador ou marisqueiro/a, endereço da propriedade e residência do associado;
- b) A data de sua admissão e, quando for o caso, a de sua demissão, eliminação ou exclusão;

*Handwritten signatures and notes at the bottom of the page.*

Junta Comercial do Estado do Pará

Certifico o Registro em 19/05/2017

22/05/2017

Arquivamento 15400019445 de 19/05/2017 Protocolo 170134679 de 17/05/2017

Nome da empresa COOPERATIVA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALINÓPOLIS - COPROSAL NIRE 1

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCOS.aspx>

Chancela 113752757182058



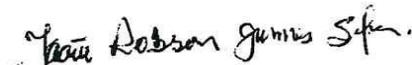
ATA DE ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE  
SALINOPOLIS - COPROSAL

c) A conta corrente das respectivas Cotas-partes do capital social.

**Artigo 67º** – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pelo Conselho de Administração, ou, a critério deste, pela Assembléia Geral, com base na legislação em vigor.

O Senhor Diretor Presidente, Jaime José da Paixão Costa, tomou franca a palavra, e como ninguém quis fazer uso dela, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário para lavratura desta Ata, o que eu fiz como secretário e depois de reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a ser tratado foi encerrado a Assembléia Geral Extraordinária, lavrando-se a presente Ata e Estatuto. Nada mais era somente o que continha na referida Ata e Estatuto que aqui foi digitada na íntegra. Eu, Fabio Ronaldo Gomes Silva, que coordenei os trabalhos e o secretário, João Robson Gomes Silva que a digitei e assinamos conjuntamente com o Diretor Presidente. Esta é a cópia fiel transcrita no Livro próprio.

Salinopolis-PA, 16 de novembro de 2016.

  
João Robson Gomes Silva  
Secretário

  
Jaime José da Paixão Costa  
Diretor Presidente

  
Fabio Ronaldo Gomes Silva  
Coordenadora da Comissão Eleitoral

  
Manoel Viana Cruz dos Santos  
Advogado - OAB 7873

Junta Comercial do Estado do Pará

22/05/2017

Certifico o Registro em 19/05/2017

Arquivamento 15400019445 de 19/05/2017 Protocolo 170134679 de 17/05/2017

Nome da empresa COOPERATIVA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALINOPOLIS - COPROSAL NIRE 1

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 113752757182058



**Artigo 56º** – Compete ao Conselho Fiscal, além das atribuições previstas em Lei ou neste Estatuto, exercerem assiduamente a fiscalização sobre os negócios da sociedade, e especialmente:

- a) Examinar a qualquer tempo, sem qualquer restrição, os livros, documentos e correspondências da sociedade;
- b) Promover inquéritos de qualquer natureza na apuração de eventual irregularidade;
- c) Tomar conhecimento dos balancetes mensais da contabilidade e verificar o estado do caixa, emitindo parecer;
- d) Apresentar parecer sobre o relatório da Diretoria Executiva, a serem submetidos a Assembléia Geral Ordinária;
- e) Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral, sempre motivos graves e urgentes.

## CAPÍTULO VII

### O Voto e sua Representação.

**Artigo 57º** – O associado e/ou associada pessoa física, presente as Assembléias e, em pleno gozo de seus direitos de acordo com as normas estatutárias, tem direito apenas a um voto, independente do número de sua quota-parte de capital.

& 1º – Os representantes legais da pessoa jurídica e condomínios associados podem votar, mas só poderão ser votados se forem igualmente associados como pessoa física.

& 2º – Será permitida a representação por meio de mandatário.

## CAPÍTULO VIII

### Do Balanço, Sobras, Perdas e Reservas.

**Artigo 58º** – No dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano será levantado o balanço geral das operações da sociedade incluindo o demonstrativo das sobras e perdas apuradas no exercício da cooperativa, e das sobras líquidas apuradas serão deduzidas as porcentagens abaixo discriminadas, na seguinte ordem:

- a) 20% (vinte por cento) para Fundo de Reserva Legal;
- b) 20% (vinte por cento) para Fundo de Desenvolvimento;
- c) 10% (dez por cento) para Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social.

& 1º – Os fundos enumerados neste artigo, ou outros que venham a ser criados, são indivisíveis entre os associados e/ou associadas.

& 2º – As sobras líquidas apuradas após as deduções dos Fundos, serão devolvidos aos associados, na proporção do volume das operações que tenham realizado com as respectivas secções ou departamentos da cooperativa, salvo decisão diversa da Assembléia Geral Ordinária.

**Artigo 59º** – O Fundo de Reserva Legal, constituído das importâncias deduzidas dos balanços, da reversão e a que se refere o artigo e quaisquer dotações, se destina a reparar perdas eventuais da sociedade e atender as necessidades de introdução de novas instalações, máquinas e equipamentos ou à reposição dos existentes.

*[Handwritten signatures and initials are present in this section, including names like 'Bebe', 'Parame', and 'Eloise'.]*

**Junta Comercial do Estado do Pará**

Certifico o Registro em 19/05/2017

Arquivamento 15400019445 de 19/05/2017 Protocolo 170134679 de 17/05/2017

Nome da empresa COOPERATIVA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALINOPOLIS - COPROSAL NIRE 1

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 113752757182058

22/05/2017



ATA DE ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALINOPOLIS - COPROSAL

c) A conta corrente das respectivas Cotas-partes do capital social.

**Artigo 67º** – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pelo Conselho de Administração, ou, a critério deste, pela Assembléia Geral, com base na legislação em vigor.

O Senhor Diretor Presidente, Jaime José da Paixão Costa, tornou franca a palavra, e como ninguém quis fazer uso dela, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário para lavratura desta Ata, o que eu fiz como secretário e depois de reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a ser tratado foi encerrado a Assembléia Geral Extraordinária, lavrando-se a presente Ata e Estatuto. Nada mais era somente o que continha na referida Ata e Estatuto que aqui foi digitada na íntegra. Eu, Fabio Ronaldo Gomes Silva, que coordenei os trabalhos e o secretário, João Robson Gomes Silva que a digitei e assinamos conjuntamente com o Diretor Presidente. Esta é a cópia fiel transcrita no Livro próprio.

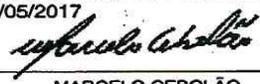
Salinópolis-PA, 16 de novembro de 2016.

  
João Robson Gomes Silva  
Secretário

  
Jaime José da Paixão Costa  
Diretor Presidente

  
Fabio Ronaldo Gomes Silva  
Coordenadora da Comissão Eleitoral

  
Manoel Vera Cruz dos Santos  
Advogado - OAB 7873

	<b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ</b>
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/05/2017 SOB Nº: 15400019445 Protocolo: 17/013467-9, DE 10/05/2017
COOPERATIVA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALINOPOLIS - COPROSAL	 MARCELO CEBOLÃO SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado do Pará

22/05/2017

Certifico o Registro em 19/05/2017

Arquivamento 15400019445 de 19/05/2017 Protocolo 170134679 de 17/05/2017

Nome da empresa COOPERATIVA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALINOPOLIS - COPROSAL NIRE 1

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 113752757182058



## LISTA DE ASSINATURAS DOS COOPERADOS

*Francisco Rodrigues de Souza*  
FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA

*Fabio Ronaldo Gomes Silva*  
FABIO RONALDO GOMES SILVA

*João Robson Gomes Silva*  
JOÃO ROBSON GOMES SILVA

*Jaime José da Paixão Costa*  
JAIME JOSÉ DA PAIXÃO COSTA

*Elivaldo de Sena Ribeiro*  
ELIVALDO DE SENA RIBEIRO

*Jorge Luiz Ferreira Libório*  
JORGE LUIZ FERREIRA LIBÓRIO

*Apolinário da Costa Libório*  
APOLINÁRIO DA COSTA LIBÓRIO

*Luís Alberto Freire dos Santos*  
LUÍS ALBERTO FREIRE DOS SANTOS

*José Aleixo Santana*  
JOSÉ ALEIXO SANTANA

*Benedito Melo da Rocha*  
BENEDITO MELO DA ROCHA

*Benedito Bejamim da Silveira Costa*  
BENEDITO BEJAMIM DA SILVEIRA COSTA

*Sidney Nogueira da Rocha*  
SIDNEY NOGUEIRA DA ROCHA

*Odir Carlos de Jesus Moreira*  
ODIR CARLOS DE JESUS MOREIRA

*Valderino Matos da Silva*  
VALDERINO MATOS DA SILVA

*Roberto Lima da Silva*  
ROBERTO LIMA DA SILVA

*Railson Lima da Silva*  
RAILSON LIMA DA SILVA

*José Jaciel da Paixão Costa*  
JOSÉ JACIEL DA PAIXÃO COSTA

*Manoel Ota do Carmo*  
MANOEL OTA DO CARMO

*Antonio Marcos Cardoso de Sousa*  
ANTÔNIO MARCOS CARDOSO DE SOUSA

*Paulo Ferreira da Silva*  
PAULO FERREIRA DA SILVA

*Edmilson Reis de Souza*  
EDMILSON REIS DE SOUZA

*Auremar dos Santos Santa Brigida*  
AUREMAR DOS SANTOS SANTA BRIGIDA

*Jhonathan Augusto Santa Brigida Barros*  
JHONATHAN AUGUSTO SANTA BRIGIDA BARROS

*Dalane Aparecida Santos Santa Brigida*  
DALANE APARECIDA SANTOS SANTA BRIGIDA

*Maria da Glória Barros*  
MÁRIA DA GRÓRIA BARROS

*Manoel Vera Cruz dos Santos*  
Manoel Vera Cruz dos Santos  
Advogado - OAB 7873

Junta Comercial do Estado do Pará

Certifico o Registro em 19/05/2017

Arquivamento 15400019445 de 19/05/2017 Protocolo 170134679 de 17/05/2017

Nome da empresa COOPERATIVA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALINÓPOLIS - COPROSAL NIRE 1

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 113752757182058

22/05/2017





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.786.743/0001-95 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 19/05/2017
NOME EMPRESARIAL <b>COOPERATIVA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALINOPOLIS COPROSAL</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>COPROSAL</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados</b> <b>46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos</b> <b>46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar</b> <b>46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>214-3 - Cooperativa</b>		
LOGRADOURO <b>RAM DO DEZENOVE</b>	NÚMERO <b>6</b>	COMPLEMENTO <b>PINDORAMA</b>
CEP <b>68.721-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA RURAL</b>	MUNICÍPIO <b>SALINOPOLIS</b>
UF <b>PA</b>	TELEFONE <b>(91) 9616-8420</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>OTNEVES@HOTMAIL.COM</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/05/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 23/03/2019 às 23:29:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**LICITANTE: COOPERATIVA DE**  
**PRODUTORES DA AGRICULTURA**  
**FAMILIAR DE SALINOPOLIS**  
**COPROSAL**

**Salinópolis em 31 de março de 2020.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COOPERATIVA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE  
SALINOPOLIS COPROSAL

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.786.743/0001-95

Certidão nº: 7380517/2020

Expedição: 30/03/2020, às 08:51:36

Validade: 25/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE S A L I N O P O L I S C O P R O S A L** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.786.743/0001-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27.786.743/0001-95

**Razão Social:** COOPERATIVA DE PROD DA AGRIC FAMILIAR DE SALINOPOLIS

**Endereço:** RAM DO DEZENOVE 6 PINDORAMA / ZONA RURAL / SALINOPOLIS / PA / 68721-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/03/2020 a 04/07/2020

**Certificação Número:** 2020030702321711170067

Informação obtida em 30/03/2020 09:05:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALINOPOLIS COPROSAL**  
**CNPJ: 27.786.743/0001-95**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:24:45 do dia 04/10/2019 <hora e data de Brasília>. Válida até 01/04/2020.

Código de controle da certidão: **C821.88D5.3BAA.C44A**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**LICITANTE: ACL SANTOS COMERCIO**  
**DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**

**Salinópolis em 31 de março de 2020.**

## SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

**Nome:** ACL SANTOS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

**Inscrição Estadual:** 15.277.831-4

**CNPJ:** 08.856.321/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 11:39:37 do dia 27/03/2020

**Válida até:** 23/09/2020

**Número da Certidão:** 702020080183705-8

**Código de Controle de Autenticidade:** EEA5F80B.3F8C4120.0E1442DD.58AA7790

**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

## SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA**

**Nome:** ACL SANTOS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

**Inscrição Estadual:** 15.277.831-4

**CNPJ:** 08.856.321/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 11:39:37 do dia 27/03/2020

**Válida até:** 23/09/2020

**Número da Certidão:** 702020080183706-6

**Código de Controle de Autenticidade:** FBA9A7D2.BB0931AA.7034F8A0.DF7D7B6C

**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 08.856.321/0001-02  
**Razão Social:** ACL SANTOS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA  
**Endereço:** R JOAO PESSOA 190 / CENTRO / CAPANEMA / PA / 68700-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/03/2020 a 12/07/2020

**Certificação Número:** 2020031503115172253305

Informação obtida em 27/03/2020 11:40:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ACL SANTOS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**  
**CNPJ: 08.856.321/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:13:36 do dia 27/01/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 25/07/2020.

Código de controle da certidão: **3389.906E.5A86.3156**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC**

INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.277.831-4	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF 08.856.321/0001-02	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL 15200977078
NOME EMPRESARIAL ACL SANTOS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO ATACADAO DO CARLITO		
SEDE CERAT CAPANEMA		
ENDEREÇO RUA JOAO PESSOA, 190 CENTRO		
REGIME DE PAGAMENTO Normal	MUNICÍPIO CAPANEMA	
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE 22/09/2008	SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo	
CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL 4639701 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 1072401 - Fabricação de açúcar de cana refinado		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 1091102 - Padaria e Confeitaria com predominância de produção própria		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4623108 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4623109 - Comércio atacadista de alimentos para animais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4632003 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4633801 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4635402 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4635403 - Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4637101 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4637102 - Comércio atacadista de açúcar		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4641902 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4641903 - Comércio atacadista de artigos de armarinho		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4644301 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4646001 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4646002 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4649401 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4649406 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4649408 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4649499 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados		

anteriormente
<b>CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA</b> 4651601 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
<b>CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA</b> 4652400 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
<b>CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA</b> 4669999 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
<b>CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA</b> 4712100 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
<b>CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA</b> 4713004 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas(Duty free)
<b>CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA</b> 4721102 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
<b>CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA</b> 4722901 - Comércio varejista de carnes - açougues
<b>CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA</b> 4724500 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
<b>CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA</b> 4729699 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
<b>CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA</b> 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
<b>CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA</b> 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
<b>CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA</b> 4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
<b>CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA</b> 4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
<b>CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA</b> 4754701 - Comércio varejista de móveis
<b>CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA</b> 4754703 - Comércio varejista de artigos de iluminação
<b>CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA</b> 4755502 - Comercio varejista de artigos de armarinho
<b>CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA</b> 4755503 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
<b>CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA</b> 4757100 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
<b>CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA</b> 4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
<b>CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA</b> 4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria
<b>CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA</b> 4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
<b>CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA</b> 4771701 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
<b>CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA</b> 4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
<b>CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA</b> 4774100 - Comércio varejista de artigos de óptica
<b>CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA</b> 4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
<b>CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA</b> 4782201 - Comércio varejista de calçados
<b>CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA</b> 4782202 - Comércio varejista de artigos de viagem
<b>CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA</b> 4783101 - Comércio varejista de artigos de joalheria
<b>CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA</b> 4783102 - Comércio varejista de artigos de relojoaria

<b>CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA</b> <b>4789001</b> - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
<b>CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA</b> <b>4789004</b> - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
<b>CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA</b> <b>4789005</b> - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
<b>CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA</b> <b>4789007</b> - Comércio varejista de equipamentos para escritório
<b>CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA</b> <b>4789099</b> - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
<b>CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA</b> <b>4930201</b> - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
<b>CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA</b> <b>4930202</b> - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
<b>CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA</b> <b>5611201</b> - Restaurantes e similares
<b>CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA</b> <b>5611203</b> - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
<b>CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA</b> <b>6619302</b> - Correspondentes de instituições financeiras
<b>CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA</b> <b>7729299</b> - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
<b>CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA</b> <b>8020001</b> - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
<b>CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA</b> <b>9521500</b> - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.

Emitido no dia 27/03/2020 às 11:38:55 pelo Portal de Serviços da SEFA



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.856.321/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/05/2007
NOME EMPRESARIAL ACL SANTOS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATACADAO DO CARLITO	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.72-4-01 - Fabricação de açúcar de cana refinado 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 46.35-4-02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante 46.35-4-03 - Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.37-1-01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel 46.37-1-02 - Comércio atacadista de açúcar 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOAO PESSOA	NÚMERO 190	COMPLEMENTO *****
CEP 68.700-030	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA
UF PA	ENDEREÇO ELETRÔNICO contec.contabil@gmail.com	TELEFONE (91) 3462-3259
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/05/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/03/2020 às 11:36:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.856.321/0001-02</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>31/05/2007</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ACL SANTOS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</b> <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b> <b>47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)</b> <b>47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda</b> <b>47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues</b> <b>47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros</b> <b>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação</b> <b>47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho</b> <b>47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho</b> <b>47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R JOAO PESSOA</b>	NÚMERO <b>190</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>68.700-030</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CAPANEMA</b>
		UF <b>PA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>contec.contabil@gmail.com</b>	TELEFONE <b>(91) 3462-3259</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>31/05/2007</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/03/2020 às 11:36:59 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.856.321/0001-02</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>31/05/2007</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ACL SANTOS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b> <b>47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados</b> <b>47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem</b> <b>47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria</b> <b>47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria</b> <b>47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos</b> <b>47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b> <b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>56.11-2-01 - Restaurantes e similares</b> <b>56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares</b> <b>66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras</b> <b>77.29-2-99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente</b> <b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R JOAO PESSOA</b>	NÚMERO <b>190</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>68.700-030</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CAPANEMA</b>
UF <b>PA</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>contec.contabil@gmail.com</b>	TELEFONE <b>(91) 3462-3259</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>31/05/2007</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/03/2020 às 11:36:59 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.856.321/0001-02</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>31/05/2007</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ACL SANTOS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R JOAO PESSOA</b>	NÚMERO <b>190</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>68.700-030</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CAPANEMA</b>
		UF <b>PA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>contec.contabil@gmail.com</b>	TELEFONE <b>(91) 3462-3259</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>31/05/2007</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/03/2020** às **11:36:59** (data e hora de Brasília).

Página: **4/4**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ACL SANTOS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.856.321/0001-02  
Certidão nº: 7326000/2020  
Expedição: 27/03/2020, às 11:38:34  
Validade: 22/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ACL SANTOS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.856.321/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.